

Edital 1/2023 – Credenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores/as

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional da Universidade Federal do Ceará (ProEF-UFC), no uso de suas atribuições regimentais, torna público processo seletivo para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores/as, convidando interessados/as à candidatura nos seguintes termos:

Disposições Gerais – Contexto e Vagas

O corpo docente do ProEF-UFC têm quatro docentes permanentes e um colaborador e busca expansão para qualificar a crescente demanda pela pós-graduação *stricto sensu* na região. Atualmente há dois polos do ProEF no Ceará, sendo o **único curso de Mestrado em Educação Física do estado**. O ProEF-UFC foi o 1º polo, aprovado em 2021, com 14 ingressantes em 2022 e quatro (4) ingressantes em 2023. Este edital visa ao credenciamento à docência e orientação na terceira turma com previsão de ingresso de 15 mestrandos/as.

Art. 1º – O credenciamento destina-se a novos/as docentes que desejem compor o quadro permanente ou tornar-se colaborador/a do ProEF-UFC, e que estejam incluídos/as nos requisitos deste edital.

§ 1º – A quantidade de docentes permanentes no ProEF-UFC será limitada a duas (2) vagas e a quantidade de docentes colaboradores/as será limitada a duas (2) vagas.

§ 2º – O/A docente credenciado/a não fará jus ao recebimento de bolsa, remuneração ou quaisquer outras vantagens financeiras.

Art. 2º – O processo seletivo atenderá o cronograma fixado no **Quadro 1** abaixo.

<i>período</i>	<i>evento</i>
17/11/2023	<i>publicação do edital</i>
até 23/12/2023	<i>prazo para inscrições</i>
até 30/12/2023	<i>período de avaliação (análise de currículo e entrevistas)</i>
30/12/2023	<i>publicação do resultado parcial</i>
até 3/1/2024	<i>interposição de recursos</i>
até 31/1/2024	<i>publicação do resultado final</i>

Das Inscrições e Requisitos

Art. 3º – O pedido de credenciamento docente deverá ser enviado via *e-mail* proef@ufc.br à coordenação, no período de 17/11 até 23/12/2023 às 23h59min (horário de Brasília).

§ 1º – O pedido deverá conter os seguintes documentos, sendo que a documentação eventualmente pendente poderá ser entregue até o ato de credenciamento:

I – carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo (Anexo A);

II – ata de defesa, comprovante de conclusão, certificado ou diploma de doutorado;

III – comprovante de vínculo institucional (quando houver);

IV – formulário (Anexo B) devidamente preenchido com as quantidades e pontuação total referentes à intervenção profissional (docência e orientação) e às produções, com os respectivos documentos comprobatórios;

V – termo de concordância da instituição onde está lotado/a (quando houver) (Anexo C);

VI – currículo da plataforma *Lattes*, em formato *pdf*, contendo produções desde 2020.

Art. 4º – O/A candidato/a ao credenciamento docente – permanente ou colaborador/a – no ProEF-UFC deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ter experiência docente na educação básica;

II – ter experiência docente em cursos de formação inicial e/ou continuada voltada para professores/as da educação básica;

III – ter experiência em orientação acadêmica na área de concentração em educação física escolar com orientações concluída;

IV – ter produção científica nos últimos anos (desde 2020) na área de concentração em educação física escolar;

V – ter disponibilidade de 10 horas de dedicação semanal ao ProEF para desenvolvimento de atividades, como: ministrar disciplinas obrigatórias e/ou eletivas; orientar dissertação de mestrado; participar, como orientador/a e avaliador/a, de bancas de avaliação de dissertação de mestrado; participar de atividades administrativas, como: reuniões, comissões e organização de ações previstas pelo ProEF-UFC, de forma presencial e remota.

Dos Critérios de Seleção

Art. 5º – O/A candidato/a será avaliado/a por sua intervenção profissional (docência e orientação) e produção na área de educação física escolar, conforme período e pontuações detalhadas no formulário (Anexo B) mencionado no inciso IV do § 1º do Art. 3º.



